



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Comunicados .....	5
Aviso de Licitação .....	6
Homologação / Adjudicação .....	7
<b>Departamento Tributário</b> .....	13
Editais .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 1138, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica criada a Guarda Municipal nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - A Guarda Civil Municipal é uma corporação de caráter civil uniformizada, aparelhada e equipada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, com a finalidade de atuar, nos limites do geográficos e legais do Município de Igarapava, na proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União e do Estado.

**§ 1º** Para o desempenho das funções, previstas no caput deste artigo e demais dispositivos desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, dentro de seus limites legais, observando as exigências expressas em leis e em convênios com os demais órgãos de segurança pública, a aparelhar a Guarda Civil Municipal.

**§ 2º** O uniforme, cores e todas as outras formas de identificação dos Guardas Civis Municipais e suas viaturas serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo, não podendo se assemelhar a qualquer das forças militares, Federais elou Estaduais, ou das demais Forças de segurança constituídas pelo Estado ou pela União.

#### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** - São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

#### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** - É competência da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais

e instalações do Município.

**Parágrafo único.** Os bens mencionados no "caput" abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

**Art. 5º**- São competências específicas da Guarda Civil Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, todos os atos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, dentro das suas atribuições em especial de forma integrada com os Órgãos de Segurança Pública do Estado:

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos das Leis específicas vigentes notadamente o Código de Trânsito Brasileiro - ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito federal, estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - sugerir parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal.

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas, observada a sua competência estabelecida nesta Lei:

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 3 de 16

local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações educativas de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal, não obstante as ações- es previstas nos incisos II e III deste artigo;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades as ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

**Parágrafo único.** No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá:

I - colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos;

II - prestar todo o apoio à continuidade do atendimento, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV do caput deste artigo, diante do comparecimento dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal.

### CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DO CARGO

**Art. 6º** - A nomeação para o cargo de Guarda Civil Municipal depende de aprovação em concurso público de provas e títulos, conforme dispuser edital.

**Parágrafo Único** - Das etapas do concurso público constarão obrigatoriamente, curso intensivo de formação específica, teste de aptidão física e avaliação psicológica.

**Art. 7º** - São requisitos para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica;

VII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de polícia judiciária estadual e federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal;

VIII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos de categoria "A" e "B" de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

IX - aprovação em curso de formação e capacitação.

### CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO

**Art. 8º** - O exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

**Parágrafo único** - Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Segurança de Igarapava poderá instituir órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3º.

**Parágrafo único** - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

### CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 10** - A Guarda Civil Municipal integra a Secretaria Municipal de Segurança Igarapava e será vinculada a Coordenadoria-Geral da Guarda Civil Municipal de Igarapava.

**Parágrafo único** - A estrutura administrativa e organizacional da Guarda Civil Municipal será estabelecida em norma específica emanada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO VII DAS PRERROGATIVAS

**Art. 11** - Os cargos em comissão de Superintendente, integrantes da estrutura administrativa da Coordenadoria-Geral da Guarda Civil Municipal Igarapava, deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão.

**Art. 12** - A corporação da Guarda Civil Municipal será dirigida por um Comandante.

**§1º** O Comandante da Guarda Civil Municipal será designado, pelo Prefeito, para exercer suas funções, em caráter de acumulação com o cargo de origem.

**§2º** O Comandante da Guarda Civil Municipal deverá ser um servidor efetivo do Quadro de Carreira do próprio Órgão da Guarda Civil Municipal.

**Art. 13** - A linha telefônica destinada à Guarda Civil Municipal será a de número 153, bem como deverá ser utilizada faixa exclusiva de frequência de rádio disponibilizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

### CAPÍTULO VIII DAS VEDAÇÕES

**Art. 14** - A estrutura hierárquica da Guarda Civil Municipal não poderá utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

**Art. 15** - A Guarda Civil Municipal terá código de conduta próprio, sendo vedado regulamentos disciplinares de natureza militar.

### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - O Dia da Guarda Municipal será comemorado anualmente, na data de sua criação.

**Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos quatorze dias de dezembro de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 4 de 16

### PREFEITO DE IGARAPAVA

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**CHEFE DE GABINETE**

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.645 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA POR PARTE DE SERVIDOR, CLASSIFICADA COMO FALTA GRAVE, BEM COMO, SUA REINCIDÊNCIA.**

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo de sindicância e designar, com fundamento nos artigos 245 e 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, as servidoras efetivas e estáveis Maurícia Brochado Oliveira Soares, matrícula nº 9030 e, Alessandra Vilaça Pereira, matrícula nº 111103, para, sob presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, elaborando assim o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2023, destinado a apuração de suposta conduta por parte de servidor classificada como falta grave, bem como, sua reincidência, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria e concluí - los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos treze dias do mês de dezembro de 2023.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

**GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES**  
**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 5 de 16

Licitações e Contratos

Comunicados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP: 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173-8200

e-mail: [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com) ou [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br)

### CONVOCAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.324.290/0001-67, estabelecido na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Ricardo Rodrigues Mattar, no uso de suas atribuições, após cumpridas todas as formalidades previstas no Edital de **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, POR NÃO MAIS POSSUÍREM CONDIÇÕES DE USO PARA O FIM A QUE SE DESTINAM) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP**, realizado por intermédio do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, de acordo com o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município em 13/12/2023, Edição 969, seguindo a ordem de classificação nele disposto, **CONVOCA** o leiloeiro credenciado e habilitado, classificado em 1º (primeiro) lugar no sorteio realizado em 13/12/2023:

#### **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR – PROTOCOLO Nº 7.584**

para, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir desta publicação, contatar a Divisão de Licitação, por meio do e-mail [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com) ou pelo telefone (16) 3173-8213, a fim de proceder aos trâmites para formalizar a assinatura do TERMO DE CRENCIAMENTO, dentro do prazo estabelecido em Edital, sob pena de imputação das penalidades aplicáveis à espécie.

Igarapava/SP, em 15 de dezembro de 2023.

**Fátima Aparecida Bessa**  
Presidente da C.P.L.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 6 de 16

Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO (RETIFICADO – ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

Processo Administrativo nº 168 / 2023

**Município:** Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

**Objeto:** AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA VISANDO À ANÁLISE MICROBIOLÓGICA.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das 12h00min do dia 18/12/2023 até as 14h29min do dia 03/01/2024.

**Abertura de Propostas por meio eletrônico:** às 14h30min do dia 03/01/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 15h00min do dia 03/01/2024.

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Valor estimado desta licitação:** R\$ 1.352,00

**Fonte de recursos:** Federal

**Local de Consulta do Edital:** Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) ou ainda, solicitado através do e-mail [cpl@igarapava.sp.gov.br](mailto:cpl@igarapava.sp.gov.br) ou [igarapava.lic3@gmail.com](mailto:igarapava.lic3@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8213.

Igarapava/SP, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 7 de 16

### Homologação / Adjudicação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTA  
PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº 089/2023, visando à **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, em atendimento ao atendimento ao Departamento de Saúde, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

✓ **ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA - EPP**

Itens 59 e 60 no valor total de **R\$ 3.369,75 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos);**

✓ **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**

Itens 20, 30, 31, 34, 36, 38, 65, 67, 68, 71, 78, 79, 83, 92, 95, 104, 108, 117, 118, 119, 128, 129, 130, 131, 137, 138, 140, 143, 150, 153, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 175, 178, 180, 182, 183, 184, 191, 192, 194, 195, 196, 206 e 212 no valor total de **R\$ 83.351,93 (oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos);**

✓ **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**

Item 154 no valor total de **R\$ 737,15 (setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos);**

✓ **SERVIMED COMERCIAL LTDA** Item 142 no valor total de **R\$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais);**

✓ **ALFALAGOS LTDA**

Itens 21, 22, 23, 41, 55, 57, 64, 100, 123, 126, 161, 162, 163 e 210 no valor total de **R\$ 63.506,24 (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos);**

✓ **CIRURGICA KLG LTDA – ME**

Itens 159, 251, 281, 342 e 380 no valor total de **R\$ 25.418,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais);**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 8 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

✓ **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Itens 199, 200, 349, 350, 358, 359, 360, 361, 373, 375, 390, 401, 402, 403, 404, 420, 421 e 435 no valor total de R\$ 12.940,69 (**doze mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos**);

✓ **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

Itens 11 e 12 no valor total de R\$ 35.606,25 (**trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos**);

✓ **UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**

Item 111 no valor total de R\$ 2.462,76 (**dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos**);

✓ **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

Itens 146, 147, 148, 149, 172, 218, 241, 291, 309, 327, 328, 332, 366, 367, 368, 369, 370, 393, 408, 412, 413, 415, 416 e 417 no valor total de R\$ 7.803,29 (**sete mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos**);

✓ **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Itens 25 e 97 no valor total de R\$ 4.691,25 (**quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos**);

✓ **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Itens 247, 310, 345 e 389 no valor total de R\$ 7.362,00 (**sete mil, trezentos e sessenta e dois reais**);

✓ **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**

Itens 2, 10, 14, 18, 26, 32, 37, 44, 45, 46, 47, 56, 61, 62, 70, 74, 81, 84, 86, 87, 88, 93, 98, 139, 151, 157, 176 e 181 no valor total de R\$ 42.209,45 (**quarenta e dois mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos**);

✓ **ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**

Itens 19, 66, 270, 282, 283, 285, 286, 287, 288, 295, 300, 302 e 313 no valor total de R\$ 27.396,80 (**vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos**);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 9 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

✓ **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**

Itens 233, 238, 265, 266, 267, 268, 284, 290, 354, 355, 356, 357 e 429 no valor total de **R\$ 19.332,57 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos);**

✓ **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Itens 72, 112, 211, 216, 315, 430, 431 e 436 no valor total de **R\$ 18.226,65 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos);**

✓ **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

Itens 96, 116 e 168 no valor total de **R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

✓ **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

Item 432 no valor total de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);**

✓ **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

Itens 1, 33, 58, 91, 160 e 177 no valor total de **R\$ 6.268,30 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);**

✓ **EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Itens 208 e 428 no valor total de **R\$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais);**

✓ **ROSICLER CIRURGICA LTDA**

Itens 16, 17, 63, 94, 145, 152, 187, 193, 198 e 209 no valor total de **R\$ 35.190,32 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos);**

✓ **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Itens 274, 319 e 320 no valor total de **R\$ 2.399,00 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais);**

✓ **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Item 127 no valor total de **R\$ 33.412,50 (trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 10 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

✓ **CIRÚRGICA CRAVINHOS LTDA - ME**

Itens 15, 40, 82, 102, 158, 185, 186, 203, 205, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 240, 261, 276, 277, 278, 279, 280, 296, 297, 299, 303, 316, 323, 333, 341, 344, 347, 365, 371, 374, 379, 382, 383, 384, 406, 407, 424, 425 e 426 no valor total de **R\$ 65.225,28 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos);**

✓ **FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS 12070754693 - ME**

Itens 52, 188, 222, 239, 255, 273, 292, 338, 339, 340, 387, 388, 391, 392, 405 e 409 no valor total de **R\$ 11.606,54 (onze mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos);**

✓ **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**

Itens 77, 232, 242, 271, 298, 306, 362 e 363 no valor total de **R\$ 80.489,65 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);**

✓ **SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Itens 220 e 438 no valor total de **R\$ 130.799,88 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos);**

✓ **LD PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**

Itens 3, 48, 122, 269, 321, 336 e 343 no valor total de **R\$ 78.309,45 (setenta e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos);**

✓ **SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**

Itens 115, 156 e 377 no valor total de **R\$ 62.747,75 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);**

✓ **GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA 43053576821 - ME**

Itens 113 e 334 no valor total de **R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais);**

✓ **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

Item 252 no valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);**

✓ **CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 11 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

Itens 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 121 no valor total de **R\$ 7.673,10 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos);**

✓ **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP**

Itens 24, 28, 29, 39, 50, 189, 217, 243, 244, 246, 256, 263, 264, 305, 311, 314, 317, 318, 346, 348, 372, 386, 394, 399, 419 e 437 no valor total de **R\$ 133.066,38 (cento e trinta e três mil, sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);**

✓ **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item 141 no valor total de **R\$ 7.419,60 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos);**

✓ **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Itens 13, 42, 43, 49, 51, 53, 75, 76, 89, 90, 99, 124, 125, 133, 134, 135, 136 e 173 no valor total de **R\$ 24.631,34 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);**

✓ **BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**

Itens 249 e 250 no valor total de **R\$ 18.492,26 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos);**

✓ **FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME**

Itens 35 e 85 no valor total de **R\$ 101.591,64 (cento e um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos);**

✓ **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**

Itens 258, 272 e 351 no valor total de **R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais);**

✓ **SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

Itens 69, 73, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 120, 132, 144, 155 e 215 no valor total de **R\$ 35.169,30 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos);**

**Itens desertos:** 54, 114, 179, 190, 201, 202, 204, 207, 219, 221, 223, 248, 253, 275, 293, 294, 301, 304, 308, 312, 322, 324, 325, 326, 329,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 12 de 16



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

PABX:(16) 3173 – 8200 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

330, 335, 337, 353, 364, 376, 381, 385, 395, 396, 397, 398, 400, 410,  
411, 418, 422, 423, 427, 433, 434 e 439

**Itens fracassados:** 27, 80, 164, 174, 197, 213, 214, 245, 254, 257, 259,  
260, 262, 289, 307, 331, 352, 378 e 414

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavrem-se os contratos.  
Igarapava/SP, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 13 de 16

### Departamento Tributário

### Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO – FISCALIZAÇÃO  
TEL. (16) 3173-8200  
E-MAIL: [tributos@igarapava.sp.gov.br](mailto:tributos@igarapava.sp.gov.br)

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelos procedimentos fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO nº	FISCAL RESPONSÁVEL
RAFAEL WILLIAN DA SILVA OFICINA	11.886.319/0001-82	227	CECÍLIA

IGARAPAVA, 15 de Dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA  
Fiscal Tributário  
Matrícula 112.457

Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP  
Fone: (16) 3173-8200

Assinado por 1 pessoa: CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D78-2127-B65C-CC90> e informe o código AD-2127-B65C-CC90





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 14 de 16



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D78-2127-B65C-CC90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CECÍLIA FARIAS DE MOURA CUNHA (CPF 224.XXX.XXX-88) em 15/12/2023 14:21:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/4D78-2127-B65C-CC90>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - FISCALIZAÇÃO  
TEL. (16) 3173-8222  
E-MAIL: [tributos@igarapava.sp.gov.br](mailto:tributos@igarapava.sp.gov.br)

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22 DE 2023

A autoridade fiscal responsável pelas ações fiscais abaixo relacionadas, com base no artigo 292, inciso III do Código Tributário Municipal (CTM), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação, na forma do inciso III do artigo 293 do CTM, no 30º (trigésimo) dia após a publicação deste Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	FISCAL RESPONSÁVEL
JORNAL DE IGARAPAVA	56.894.587/0001-84	236	LUCAS

IGARAPAVA, 15 de Dezembro de 2023

**(assinado digitalmente)**

**LUCAS VIEIRA PENHA**  
Fiscal Tributário  
Matrícula 112298

Gabriel Vilela, nº 413, Centro | CEP 14540-000 - Igarapava - SP  
Fone: (16) 3173-8222

Assinado por 1 pessoa: LUCAS VIEIRA PENHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9E64-2F20-A781-89E6> e informe o código 9E64-2F20-A781-89E6





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 971

Página 16 de 16



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E64-2F20-A781-89E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS VIEIRA PENHA (CPF 447.XXX.XXX-99) em 15/12/2023 14:55:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/9E64-2F20-A781-89E6>